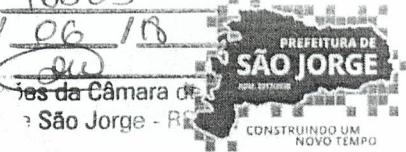




Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São Jorge

Aprovado por TODOS

20 / 06 / 18



**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
São Jorge PROTOCOLO

Nº 0151  
Em: 18 / 06 / 18

**ALTERA O § 2º NO ART. 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 758/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica alterado o § 2º no artigo 27, da Lei Municipal nº 758/2003, com a seguinte redação:

**Art. 27** – São responsáveis pelo crédito tributário referente ao ISS, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte, pelo cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos:  
(...)

**§ 2º. O valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.**

(...)

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos  
15 dias de junho de 2018.

Jorge Pivotto  
Prefeito Municipal